

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024
FOMENTO A CULTURA DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA
Política Nacional Aldir Blanc – Lei Federal nº 14.399/2022

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA, considerando as disposições da Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc) e do Decreto Regulamentador nº 11.740/2023, torna público o presente edital para estabelecer os procedimentos para a seleção e premiação de uma proposta que estimule e fomente as tradições culturais no Município.

1 - OBJETO

1.1 - O presente edital, apresenta-se como ação de promoção e democratização do acesso aos recursos para o fomento de bens e serviços artísticos e culturais e surge como estratégia para a valorização e visibilidade da produção e inovação artísticas no âmbito cultural de Sooretama, aqui representadas por meio das tradições dos festejos populares.

1.2 - O presente Edital, tem por objeto incentivar e fomentar as tradições culturais do município de Sooretama presentes nos Festejos Juninos, premiando o ente que melhor atender a proposta para realização de uma Festa Junina completa, com estrutura, sonorização, decoração e atrações, nos dias 19 e 20 de julho de 2024 conforme detalhamento a seguir:

1.3 – A proposta para execução da Festa Junina deverá conter os seguintes itens:

1.3.1 – Decoração:

1.3.1.1 - O mínimo de 5.800m de cordões de bandeirolas de papel de seda e plásticos coloridos, com dimensões de 0,22m x 0,20m.

1.3.1.2 - O mínimo de 01 estrutura de alumínio em q30, nas dimensões de 3,00m de altura x 2,50m de largura, com 02 sapatas, 02 cubos, 02 peças de

2,00m, 2 peças de 0,50m e 1 peça de 3,00m, fincada ao solo, nas dimensões de 2,50m de altura x 3,00m de largura, com um banner do evento.

1.3.1.3 - O mínimo de 220 Balões de Papel de seda, com armações e com dimensões de 0,40m de altura, sendo com cores variadas.

1.3.1.4 - O mínimo de um 01 totem para fotos, confeccionado de MDF, com dimensões de 1,60m x 1,20m, todo plotado de Lampião e Maria Bonita.

1.3.1.5 - O mínimo de 10 estruturas de fachadas de casas de compensado naval de 10mm, com uma altura de 3,60m x 3,00m de largura, com modelos de casas antigas, com portas, janelas todas sublimadas em tecidos, de cores variadas, com formado de uma vila, contendo atrás dessas fachadas de casa, caibros e 5 toldos com dimensões de 6m x 6m, para cobertura da área de alimentação, e nelas serão colocadas dentro, sublimações de tecidos temáticos da festa.

1.3.1.6 - O mínimo de 01 estrutura de compensado naval de 10mm, com uma altura de 4,40m x 3,00m de largura, fazendo uma frente de uma igreja, sendo ela sublimada em tecido com detalhes na faixa, incluindo serviço de montagem e desmontagem dos mesmos.

1.3.1.7 - O mínimo de 01 portal de entrada do evento, em estrutura de alumínio q30, 02 sapatas, 02 sleves, uma peça de 6m e duas peças de 4m, com dimensões de 6,00m de comprimento x 4,00m de altura, todo envelopado, com placas nas laterais, com sublimados em tecidos de uma espiga de milho na parte superior, com dimensões de 2,00m x 1,00m.

1.3.1.8 - No mínimo 10 Bonecos de tecidos, todo com roupas do estilo arraiá, com dimensões de 1,50m de altura.

1.3.1.9 - No mínimo 05 balões luminosos de Estrutura de Ferro 5/16, todo forrado de pisca de fio verde, com cores variadas, com dimensões de 2,50m de altura x 1,80m de largura.

1.3.1.10 - No mínimo 10 varais de 30m, com fios elétricos, bocais e lâmpadas.

1.3.1.11 - No mínimo 20 refletores de led de 18w, cores variadas.

1.3.1.12 - No mínimo 30 peneiras de palha, com dimensões de 1,00m de diâmetro.

1.3.1.13 - No mínimo 30 balões luminosos, com dimensões de 0,80m x 0,50m confeccionado de ferro 4.2, todo forrado de pesca de cores variadas.

1.3.1.14 - O mínimo de aproximadamente 600m² de tecidos Oxford e malhas coloridas para fazer o fundo dos toldos e frente.

1.3.2 – Estrutura física e serviços.

1.3.2.1 - Serviços de montagem e desmontagem de todos os itens relacionados a execução desta proposta

1.3.2.2 - No mínimo 02 pessoas para apoio logístico, organização e coordenação no evento, durante os 2 dias da festa.

1.3.2.3 - No mínimo 120m de tablados de madeira naval de 15mm, com ferragens de perfil.

1.3.2.4 - O mínimo de peças de andaime de ferro, perfazendo uma altura de 8,00m x 1,50m de largura.

1.3.2.5 - Serviço de instalação e manutenção de energia elétrica, nos toldos, portal, backdrop, fachadas de casa, igreja e nos balões luminosos.

1.3.2.6 - Palco medindo 8,00m X 6,00m com altura de tablado de 1,20m com cobertura

1.3.2.7 – Sonorização

1.3.2.8 – Iluminação

1.3.3 – Atrações

1.3.3.1 – No mínimo 2 (dois) shows regionais com duração mínima de 1h30min com repertório condizente ao evento, sendo um a realizar-se no dia 19/07/2024 e o outro no dia 20/07/2024.

1.3.3.2 – No mínimo 1 (um) show nacional com duração mínima de 1h30min com repertório condizente ao evento, sendo um a realizar-se no dia 20/07/2024.

1.3.4 – Concurso de Quadrilha

1.3.4.1 – Realização de um concurso de quadrilha com premiação de R\$ 2.000 (dois mil reais) mais troféu para o conjunto que ficar em primeiro lugar e R\$ 1.000 (mil reais) mais troféu para o conjunto que ficar em segundo lugar.

2 - DAS ETAPAS

2.1 - Inscrição.

2.2 - Seleção: de caráter meritório, classificatório e eliminatório.

2.3 - Contratação: para execução da proposta.

2.4 - Execução da proposta.

3 - DAS ÁREAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS CONTEMPLADAS

3.1 – Exposições, festivais, festas populares e espetáculos

4 - DO PÚBLICO ALVO

4.1 - O presente edital se destina a pessoas jurídicas que atuam como produtoras culturais, atuantes nas linguagens artísticas e culturais, localizadas no município de Sooretama ou em outros municípios do estado do Espírito Santo.

4.2 - Cada proponente poderá se inscrever em uma das opções abaixo:

4.2.1 - Microempreendedor Individual (MEI).

4.2.2 - Grupo Formalizado: legalmente constituído sob CNPJ, não podendo ser inscrito como MEI.

4.4.3 - Empresa de Produção Cultural (EIRELE ou LTDA)

5 - DAS VEDAÇÕES

5.1- É vedada a participação de proponentes:

5.1.1 - Cônjuges, parentes consanguíneos ou afins em linha reta ou na colateral até o terceiro grau de algum dos integrantes da Comissão Julgadora.

5.1.2 - Servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Sooretama.

5.1.3 - Que tiveram propostas artísticas selecionadas no Edital da Lei Aldir Blanc e não prestaram contas com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Sooretama.

6 - DAS VAGAS DISPONÍVEIS E DA PREMIAÇÃO

6.1 - Será disponibilizado no presente Edital, o valor total de R\$ 221.159,35 (Duzentos e vinte um mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos), destinados à contemplação de uma única proposta vencedora.

7 - DA INSCRIÇÃO

7.1 - As inscrições serão realizadas no período de 0h do dia 24/06/2024 até as 23h59min do dia 28/06/2024.

7.1.1 - A inscrição do projeto, dar-se-á por meio do envio da documentação exigida neste Edital, para o e-mail: inscricao@sooretama.es.gov.br, ou através do protocolo físico, a ser realizado junto ao Setor de Comunicação da Prefeitura de Sooretama, localizado na Rua Vítório Bobbio, nº 281, Centro Sooretama/ES, CEP: 29927-000, somente de segunda a sexta no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h.

7.2 - Documentos para inscrição:

7.2.1 – Proposta artística e cultural com todas as condições e possibilidades do proponente em executar o serviço descrito no objeto deste edital.

7.2.2 - Cópia do contrato social ou ato constitutivo da pessoa jurídica, e suas alterações, ou, cópia simples do certificado de condição de microempreendedor individual. Em ambos os casos, o CNAE deve ter indicação expressa das atividades artísticas e culturais, compatíveis com a proposta apresentada.

7.2.3 - Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, emitido no site da Receita Federal.

7.2.4 - Cópia do documento de identidade com foto (RG ou CNH) frente e verso, do representante legal.

7.2.5 - Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), do representante legal.

7.2.6 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa da empresa com indicação expressa das atividades artísticas e culturais, que devem ser compatíveis com a proposta apresentada.

7.2.7 - Indicação da conta corrente para efetuar o repasse (número da conta, código da agência).

7.2.8 - Comprovante de endereço.

7.2.9 - Certidão Negativa de Débitos relativos à dívida ativa do Estado do Espírito Santo (tributários e não tributários).

7.2.10 - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

7.2.11 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

7.2.12 - Certidão de Regularidade do FGTS

7.3 - O Município de Sooretama, não se responsabiliza por eventuais problemas de conexão com a Internet, sistema operacional ou equipamento utilizado que possam prejudicar a inscrição.

7.4 - Nas inscrições encaminhadas por e-mail, todos os arquivos deverão ser anexados em arquivo no formato PDF. No protocolo físico toda a documentação também deve estar salva em formato digital num pendrive e entreguem em envelope lacrado.

7.5 - Havendo mais de uma inscrição por candidato, bem como a inscrição de uma mesma proposta por candidatos diferentes, haverá a inabilitação das respectivas inscrições.

7.6 - Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada.

7.7 - O envio da documentação incompleta implica na automática inabilitação da inscrição.

7.8 - A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não pode alegar desconhecimento.

7.9 - A inscrição que não for apresentada nas formas e prazos definidos neste Edital será automaticamente inabilitada.

7.10 - As Pessoas Jurídicas poderão ser representadas por meio de procuração, assinada pelos titulares, com reconhecimento de firma por autenticidade, junto ao cartório competente.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

8.1 - Caberá à uma Comissão de Seleção, previamente designada por portaria da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, publicado no site da Prefeitura Municipal de Sooretama, avaliar as propostas artísticas inscritas, atribuindo nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos, de acordo com os critérios de julgamento e pontuação abaixo:

8.1.1 - CRITÉRIO 1: Grau de criatividade artísticas e culturais da proposta (0 a 40 pontos).

8.1.2 - CRITÉRIO 2: Clareza e consistência da proposta (0 a 30 pontos) -

8.1.3 - CRITÉRIO 3: Capacidade de difusão e democratização ao acesso à produção artística e cultural. Possibilita o acesso à produção artística e cultural pelas diferentes formas de veiculação nos meios de comunicação (0 a 20 pontos)

8.1.4 - CRITÉRIO 4: Medidas de acessibilidade (0 a 10 pontos) - Serviços e medidas que garantam o acesso aos conteúdos artísticos e culturais a qualquer pessoa, independentemente de sua condição física, comunicacional e intelectual.

8.2 - Será desclassificada as propostas, que:

8.2.1 - Não obtiver a nota final mínima de 80 (oitenta) pontos.

8.2.2 - Não atender, na avaliação da Comissão de Seleção, ao objeto do edital.

8.3 - Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado sucessivamente:

8.3.1 - Maior pontuação no critério 1.

8.3.2 - Maior pontuação no critério 2.

8.3.3 - Maior pontuação no critério 3.

8.3.4 - Maior pontuação no critério 4.

8.3.5 – Empresa com mais tempo de fundação.

8.3.6 - Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio.

8.4 - A Comissão de Seleção deverá relacionar as propostas não vencedoras em ordem decrescente de nota para formar o Cadastro de Reserva, cujos nomes e respectivas notas serão publicados no resultado da seleção.

8.5 - O resultado inicial da etapa de Seleção e Classificação será registrado em ata e publicado no site da Prefeitura Municipal de Sooretama (www.sooretama.es.gov.br) no dia 01/07/2024.

8.6 - Publicado o resultado preliminar, os candidatos interessados poderão apresentar recurso, mediante prova da alegação, no período de 0h do dia 02/07/2024 às 23h59min do dia 02/07/2024 em petição escrita conforme formulário em anexo (Anexo I), devidamente preenchido, a ser encaminhado para o e-mail inscricao@sooretama.es.gov.br, ou através do protocolo físico, a ser realizado junto ao Setor de Comunicação da Prefeitura de Sooretama, localizado na Rua Vitório Bobbio, nº 281, Centro Sooretama/ES, CEP: 29927-000, dentro do horário de funcionamento do setor (8h às 11h e das 13h às 17h).

8.7 - O resultado da análise dos recursos será registrado em ata e publicado no site da Prefeitura Municipal de Sooretama (www.sooretama.es.gov.br).

8.8 - O resultado final da seleção será registrado em ata e publicado no site da Prefeitura Municipal de Sooretama (www.sooretama.es.gov.br) no dia 03/07/2023.

9 - DA CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA PREMIADA

9.1 - O Contrato de Repasse, destinado a viabilizar o repasse dos recursos financeiros para a execução do projeto será firmado entre o Município de Sooretama por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, e o proponente do projeto aprovado.

9.2 – O contrato será enviado por e-mail ao proponente e deverá ser assinado de forma eletrônica.

10 - DO PAGAMENTO DOS PRÊMIOS

10.1 - O pagamento do prêmio será efetuado em uma única parcela, após a assinatura do contrato.

10.2 - O pagamento será realizado exclusivamente em conta bancária corrente vinculada ao CNPJ da empresa. A premiação concedida não pode ser transferida a terceiro e nem depositada em conta bancária diferente da do proponente premiado.

10.3 - Os valores da premiação indicados no Item 6.1 estará sujeito a retenção do IRPF e IRPJ, de acordo com as alíquotas da Receita Federal, previstas na legislação vigente.

11 - DA ACESSIBILIDADE

11.1 - Com a finalidade de efetivação dos direitos das pessoas com deficiência e das pessoas com mobilidade reduzida, as propostas deverão ser acessíveis, com serviços e medidas que garantam o acesso, a utilização e compreensão por qualquer pessoa, independentemente de sua condição física, comunicacional e intelectual.

11.2 - O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

11.3 - O material de divulgação dos produtos culturais resultantes da proposta poderá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

11.4 - Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade são de responsabilidade do proponente e deverão estar previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade.

12 - DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

12.1 - Conforme disposto no Art. 16, do Decreto nº 11.525/2023, serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

12.2 - O perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais.

12.3 - O objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente.

12.4 - Os projetos deverão estimular à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente.

13 - DOS DIREITOS AUTORAIS

13.1 - Todos os usos públicos da obra/propostas artísticas resultante deste concurso e seus derivados, quando feitos por seu (s) autor (es) ou outro titular de direitos patrimoniais, devem incluir o logotipo oficial de identificação visual do Município de Sooretama, da Política Nacional Aldir Blanc, e do Ministério da Cultura, mencionando ainda o número do edital do presente concurso.

13.2 - Quando for impossível a inserção dos logotipos acima previstos, deve ser adotada, no mínimo, a providência de menção o número do edital do presente concurso.

14. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	24/06/2024
INSCRIÇÃO	24 a 28/06/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	01/07/2024
RECURSO	02/07/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	03/07/2024
ASSINATURA DO CONTRATO DE REPASSE	04/07/2024
EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	19 e 20/07/2027
APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO)	20/08/2024

15 - DA EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

15.1 - A administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contrato de repasse:

15.1.1 - Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses e lançadas na seção V. Art. 78, incisos I à XIII, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

15.1.2 - Amigavelmente por acordo entre as partes reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.

15.1.3 - Judicial nos termos da legislação.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - Os recursos orçamentários destinados ao cumprimento dos objetivos do presente Edital são provenientes do repasse federal previsto na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei Paulo Gustavo), que se encontram devidamente aportados em conta bancária de titularidade deste ente municipal, valor total de R\$ 221.159,35 (Duzentos e vinte um mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos), para pagamento da proposta cultural selecionada, conforme o edital.

17 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 - A prestação de contas dos recursos recebidos, dar-se-á por meio do encaminhamento do Relatório de Execução do Objeto (Anexo II), documento necessário para comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural.

17.2 - O Relatório de Execução do Objeto deverá ser apresentado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias úteis após a execução.

17.3 - O Relatório de Execução do Objeto deverá ser realizado por meio de protocolo físico junto ao Setor de Comunicação da Prefeitura de Sooretama, localizado na Rua Vítório Bobbio, nº 281, Centro Sooretama/ES, CEP: 29927-000, de acordo com as datas estabelecidas no cronograma, dentro do horário de funcionamento do setor (segunda a sexta das 8h às 11h e das 13h às 17h).

17.4 - A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, analisará a prestação de contas, devendo elaborar parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto.

17.5 - Após a análise da prestação de contas, a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer poderá emitir relatório opinando:

18.4.1 - Pelo arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado.

18.4.2 - Pela rejeição da prestação de contas, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira, podendo concluir pela:

18.4.3 - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas;
ou

18.4.4 - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

17.6 - Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

17.7 - Nos casos em que o julgamento da prestação de informações for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

17.7.1 - Devolver recursos ao erário; ou

17.7.2 - Apresentar plano de ações compensatórias.

17.8 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que regularmente comprovada.

17.9 - Nos casos de reprovação parcial, o ressarcimento ao erário somente será possível se estiver caracterizada má-fé do beneficiário.

17.10 - Havendo recebimento de denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados, além dos demais documentos necessários a prestação de contas, deverá necessariamente ser exigido a apresentação Relatório Detalhado de Execução Financeira.

18 - DOS ANEXOS

18.1 - Integram este Edital, os seguintes anexos:

18.1.1 - ANEXO I - Formulário para apresentação de Recurso.

18.1.2 - ANEXO II - Relatório de Execução do Objeto.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no edital.

19.2 - O candidato deve manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer até a conclusão do projeto.

19.3 - Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, esse será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

19.4 - Eventual impugnação ao edital deverá ser realizada no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o e-mail: inscricao@sooretama.es.gov.br, ou através do protocolo físico, a ser realizado junto ao Setor de Comunicação da Prefeitura de Sooretama, localizado na Rua Vitório Bobbio, nº 281, Centro Sooretama/ES,

CEP: 29927-000, somente de segunda a sexta no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h.

19.5 - A impugnação deverá ser na forma escrita, e conter no mínimo os seguintes requisitos:

19.5.1 - A qualificação do impugnante (nome completo, RG, CPF, telefone ou e-mail para contato, e endereço).

19.5.2 - As razões de fatos e de direito que fundamentam a impugnação.

19.5.3 - Os pedidos.

19.5.4 - As provas que demonstram as razões da impugnação.

19.5.5 - A assinatura do impugnante.

19.6 - A competência para julgamento da impugnação será da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer. Impugnações apresentados em desacordo com o estabelecido pelo edital não serão analisadas.

19.7 - É de competência da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer a modificação e interpretação do presente Edital, cabendo-lhe dirimir eventuais dúvidas no processo de realização do concurso.

19.8 - Em qualquer fase deste concurso, é facultada à autoridade competente a promoção, de ofício, de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a possibilidade de admissão da inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.9 - A premiação não inviabiliza que o contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país, podendo, em contrapartida, oferecer os créditos somente de apoio cultural.

19.10 – O proponente premiado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua apresentação artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo judicialmente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

19.11 - Os documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal ao Município de Sooretama, especialmente quanto aos direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

19.12 - É terminantemente proibida a inscrição de trabalhos cujo teor contenha cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceito ou que estimulem a violência.

19.13 – Os proponentes premiados comprometem-se a incluir nos créditos de todo material de divulgação, o brasão do Municipal de Sooretama, o logotipo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, e do Ministério da Cultura/Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação estabelecidos de forma padronizada, que serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. Deverão incluir também a frase: “Projeto selecionado pelo Edital nº 001/2024 - FOMENTO À CULTURA DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA – Política Nacional Aldir Blanc”.

19.14 - Os inscritos e selecionados autorizam, desde já, ao Município de Sooretama e ao Governo Federal, a mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos selecionados para

pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas aos Tribunais de Contas Competentes, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.

19.15 - Eventuais dúvidas e informações podem ser obtidas pelo e-mail inscricao@sooretama.es.gov.br, para garantir um adequado suporte aos proponentes, somente serão respondidos por ordem de chegada os e-mails enviados até às 14:00h, do penúltimo dia do edital, com dúvidas cujas respostas não estejam contempladas no edital e seus anexos.

19.16 - Fica eleito o foro da Comarca de Linhares/ES, para dirimir eventuais questões relativas ao presente edital.

Sooretama/ES, 24 de junho de 2023.

JOSÉ DE SOUZA FERRAZ NETO

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I
FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

E-MAIL PARA CONTATO: _____

TÍTULO DA PROPOSTA ARTISTICA E CULTURAL: _____

Sr. Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Sooretama, com base nas disposições do Edital de Incentivo à Cultura de Sooretama 003/2024, venho apresentar RECURSO, pelos motivos abaixo relatados:

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Sooretama/ES, _____ de julho de 2024.

ASSINATURA DO RECORRENTE

ANEXO II
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS / EXECUÇÃO DO OBJETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
FOMENTO À CULTURA DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

NOME DO PROJETO

PROPONENTE

CNPJ

ENDEREÇO

CIDADE

CEP

COORDENADOR DE PROJETOS

O OBJETIVO DO PROJETO FOI ALCANÇADO?

SIM []

NÃO []

ANEXAR POSTS E CARTAZES DE DIVULGAÇÃO DO EVENTO.

ANEXAR FOTOS DE TODOS OS ITENS EXIGIDOS NO OBJETO E APRESENTADOS NA PROPOSTA.

DIFICULTADES ENCONTRADAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO:

SUGESTÕES PARA O PRÓXIMO EDITAL:

Sooretama/ES, _____ de julho de 2024.

ASSINATURA DO COORDENADOR DO PROJETO